



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2020 - ANO CIV - Nº 22.904

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 19.703 DE 18 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e modificações:

“Art. 9º - Ficam suspensos, em todo território do Estado da Bahia, até o dia 02 de junho de 2020:

.....” (NR)

“Art. 11 - Ficam suspensas, até o dia 02 de junho de 2020, a circulação, a saída e a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, nos Municípios constantes do Anexo I deste Decreto.

.....” (NR)

“Art. 12 - Ficam suspensas, até o dia 02 de junho de 2020, a circulação, a saída e a chegada de ônibus interestaduais, no território do Estado da Bahia.” (NR)

Art. 2º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos Municípios de Água Fria, Amélia Rodrigues, Aracatu, Arataca, Aurelino Leal, Barra, Belmonte, Caém, Caldeirão Grande, Cardeal da Silva, Conceição do Jacuípe, Cravolândia, Euclides da Cunha, Floresta Azul, Gongogi, Itabela, Itagi, Medeiros Neto, Monte Santo, Mucugê, Mundo Novo, Mutuipe, Piritiba, Rio Real e Urandi, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Ficam suspensas, a partir da primeira hora do dia 20 de maio de 2020, a circulação e a saída, e, a partir da nona hora do dia 20 de maio de 2020, a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, nos Municípios de Água Fria, Amélia Rodrigues, Aracatu, Arataca, Aurelino Leal, Barra, Belmonte, Caém, Caldeirão Grande, Cardeal da Silva, Conceição do Jacuípe, Cravolândia, Euclides da Cunha, Floresta Azul, Gongogi, Itabela, Itagi, Medeiros Neto, Monte Santo, Mucugê, Mundo Novo, Mutuipe, Piritiba, Rio Real e Urandi, até o dia 02 de junho de 2020.

Art. 4º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a supressão dos Municípios de Abaré, Bom Jesus da Lapa, Cabaceiras do Paraguaçu, Canavieiras, Curaçá, Governador Mangabeira, Ibitiara, Igrapiúna, Itapetinga, Ituberá, Jussari, Jussape, Nazaré, Pilão Arcado, Santa Cruz Cabrália, Santa Teresinha, Sátiro Dias, Saubara, Saúde, Santo Sé, Serra do Ramalho e Várzea Nova, na forma do Anexo II deste Decreto, haja vista transcorridos 14 (quatorze) dias ou mais sem novos casos de COVID-19 confirmados nestes Municípios ou nos Municípios integrantes das suas zonas de impacto sanitário, fruto da efetividade da adoção da política de isolamento.

Parágrafo único - O Anexo II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de maio de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil
Walter de Freitas Pinheiro
Secretário do Planejamento
Maurício Teles Barbosa
Secretário da Segurança Pública
Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração
Manoel Vitorino da Silva Filho
Secretário da Fazenda
Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação
João Leão
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e
Desenvolvimento Social

João Carlos Oliveira da Silva
Secretário do Meio Ambiente

Leonardo Góes Silva
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

Nelson Vicente Portela Pellegrino
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Marcus Benício Foltz Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Promoção da Igualdade Racial

Josias Gomes da Silva
Secretário de Desenvolvimento Rural

Fausto de Abreu Franco
Secretário de Turismo

Arany Santana Neves Santos
Secretária de Cultura

Lucas Teixeira Costa
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação,
Pesca e Aquicultura

Davidson de Magalhães Santos
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

Julieta Maria Cardoso Palmeira
Secretária de Políticas para as Mulheres

Cibele Oliveira de Carvalho
Secretária de Relações Institucionais

André Nascimento Curvelo
Secretário de Comunicação Social

Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

ANEXO I

1. Abaira
2. Água Fria
3. Aiquara
4. Alagoíneas
5. Amargosa
6. Amélia Rodrigues
7. Anagé
8. Anguera
9. Aracás
10. Aracatu
11. Arataca
12. Aurelino Leal
13. Banzaé
14. Barra
15. Barra do Choça
16. Barreiras
17. Barrocas
18. Belmonte
19. Boa Vista do Tupim
20. Boquira
21. Buerarema
22. Cachoeira
23. Caém
24. Caetanos
25. Cairu
26. Caldeirão Grande
27. Camacã
28. Camaçari
29. Camamu
30. Campo Alegre de Lourdes
31. Candeias
32. Capela do Alto Alegre
33. Capim Grosso
34. Cardeal da Silva
35. Castro Alves
36. Catu
37. Coaraci
38. Conceição da Feira
39. Conceição do Almeida
40. Conceição do Coité
41. Conceição do Jacuípe
42. Coração de Maria
43. Cravolândia
44. Cristópolis
45. Cruz das Almas
46. Dário Meira
47. Dias d'Ávila
48. Dom Basílio
49. Encruzilhada
50. Entre Rios
51. Euclides da Cunha
52. Eunápolis

53. Feira de Santana
54. Floresta Azul
55. Gandu
56. Gongogi
57. Iaçú
58. Ibicarai
59. Ibirapitanga
60. Ibirataia
61. Ilhéus
62. Ipocaetá
63. Ipiatú
64. Irará
65. Irecê
66. Itabela
67. Itaberaba
68. Itabuna
69. Itacaré
70. Itagi
71. Itagibá
72. Itajuípe
73. Itamaraju
74. Itaparica
75. Itapé
76. Itapicuru
77. Itapitanga
78. Itarantim
79. Itatim
80. Jacobina
81. Jaguarari
82. Jaquaguara
83. Jequié
84. Jitaúna
85. Juazeiro
86. Lafaiete Coutinho
87. Laje
88. Lajedo do Tabocal
89. Lauro de Freitas
90. Lícínio de Almeida
91. Livramento de Nossa Senhora
92. Luís Eduardo Magalhães
93. Madre de Deus
94. Manoel Vitorino
95. Maracás
96. Maragogipe
97. Marau
98. Mata de São João
99. Medeiros Neto
100. Mirangaba
101. Monte Santo
102. Morpará
103. Morro do Chapéu
104. Mucugê



Governo do Estado da Bahia

Governador do Estado

Rui Costa dos Santos

Vice-Governador do Estado

João Felipe de Souza Leão

Secretário da Casa Civil

Bruno Dauster Magalhães e Silva



IMPRESA OFICIAL DA BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Diretor Geral

Roberto Pereira de Britto

Diretor Técnico

Marcos Emílio Barbosa dos Santos



Ao leitor: O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos:

Executivo – Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

Diversos – Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

Licitações – Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.

Municípios – Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede | EGBA

Rua Mello Moraes Filho, 189,
Fazenda Grande do Retiro
CEP: 40.350-900

Horário de atendimento:
das 8h às 12h e das 13h às 17h

Posto SAC

Shopping da Bahia
71 3117-8413

Horário de atendimento:
das 9h às 18h

Ouvidoria

ouvidoria@egba.ba.gov.br

Sítio

www.egba.ba.gov.br

Serviços:

Diário Oficial do Estado

Assinaturas

71 3116-2865 | assinatura@egba.ba.gov.br

Publicações

71 3116-2850/2133 | publica@egba.ba.gov.br

Serviços Gráficos

71 3116-2805/3738 | comercial@egba.ba.gov.br

Certificação Digital

71 3117-8413 | certificacao.digital@egba.ba.gov.br

Guarda de Documentos,

Microfilmagem e Digitalização

71 3116-2856/62892, 3117-2535
gestaodocumental@egba.ba.gov.br

Pesquisa no Diário Oficial do Estado

71 3116-2817/85 | pesquisadiario@egba.ba.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Assinaturas semestrais e particulares

Capital R\$ 210,00
Interior R\$ 273,60
Estados R\$ 547,20

Assinaturas semestrais Órgãos Públicos Estaduais

Capital R\$ 90,00
Interior R\$ 117,00
Estados R\$ 234,00

Publicação centímetro/coluna por caderno

Diversos - R\$ 221,00
Municípios - R\$ 111,00

Formas de pagamento: Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Credicard, nota de empenho órgãos públicos

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

105	Mucuri
106	Mundo Novo
107	Muritiba
108	Mutuípe
109	Nilo Peçanha
110	Nordestina
111	Nova Ibiá
112	Nova Soure
113	Nova Viçosa
114	Oliveira dos Brejinhos
115	Ouriçangas
116	Paramirim
117	Pau Brasil
118	Paulo Afonso
119	Piatã
120	Pirituba
121	Pojuca
122	Ponto Novo
123	Porto Seguro
124	Potiraguá
125	Prado
126	Presidente Dutra
127	Presidente Jânio Quadros
128	Presidente Tancredo Neves
129	Queimadas
130	Quixabeira
131	Rafael Jambeiro
132	Remanso
133	Retrolândia
134	Ribeira do Pombal
135	Rio Real
136	Rodelas
137	Ruy Barbosa
138	Salvador
139	Santa Bárbara
140	Santa Luzia
141	Santa Maria da Vitória
142	Santaluz
143	Santanópolis
144	Santo Amaro
145	Santo Antônio de Jesus
146	Santo Estêvão
147	São Desidério
148	São Felipe
149	São Félix
150	São Francisco do Conde
151	São Gonçalo dos Campos
152	São Sebastião do Passé
153	Seabra
154	Senhor do Bonfim
155	Serrinha

156	Serrolândia
157	Simões Filho
158	Sobradinho
159	Taperoá
160	Teixeira de Freitas
161	Teofilândia
162	Tucano
163	Ubatuba
164	Ubatã
165	Uburanas
166	Una
167	Urandi
168	Uruçuca
169	Valença
170	Valente
171	Várzea da Roça
172	Vera Cruz
173	Vereda
174	Vitória da Conquista

ANEXO II

1.	Abaré
2.	Acajutiba
3.	Adustina
4.	Almadina
5.	Araci
6.	Barra do Rocha
7.	Barro Preto
8.	Bom Jesus da Lapa
9.	Brumado
10.	Cabaceiras do Paraguaçu
11.	Campo Formoso
12.	Canarana
13.	Canavieiras
14.	Cansanção
15.	Conde
16.	Correntina
17.	Curaçá
18.	Governador Mangabeira
19.	Guanambi
20.	Guaratinga
21.	Ibitiara
22.	Ibotirama
23.	Igrapiúna
24.	Ipirá
25.	Itamari

26.	Itapebi
27.	Itapetinga
28.	Itororó
29.	Ituberá
30.	Jussari
31.	Jussiape
32.	Mirante
33.	Nazaré
34.	Palmeiras
35.	Pilão Arcado
36.	Piripá
37.	Rio do Pires
38.	Santa Cruz Cabrália
39.	Santa Teresinha
40.	São Domingos
41.	São José da Vitória
42.	Sátiro Dias
43.	Saubara
44.	Saúde
45.	Sento Sé
46.	Serra do Ramalho
47.	Serra Preta
48.	Utinga
49.	Várzea Nova